



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.418/80.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de - Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

2.3.2 3132 03080302.09.....Cr\$ 30.000,00

ENCARGOS SOCIAIS

2.4.1 3266 03070212.14..... 100.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

2.8.7 3120 10603252.40..... 500.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO (VIAS PÚBLICAS)

2.8.9 3120 16585752.42..... 600.000,00

ESTRADAS MUNICIPAIS

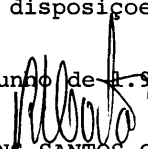
2.9.1 3120 16885342.46..... 500.000,00

TOTAL..... 1.730.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1.979.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de junho de 1980.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-